



RELATÓRIO

PROCESSO: 00065.037456/2015-65

INTERESSADO: POLIMIG - ESCOLA POLITÉCNICA DE MINAS GERAIS

RELATOR: RICARDO SÉRGIO MAIA BEZERRA

1. DESCRIÇÃO DOS FATOS

1.1. Trata-se de novo pedido de extensão de prazo, protocolado pela POLIMIG Escola Politécnica de Minas Gerais, por meio da Carta S/Nº (Doc. 0857598), datada de 7 de julho de 2017, para cumprimento das condições constantes na Decisão nº 19, de 1º de março de 2016, da ANAC, a qual, na ocasião, deferiu o pedido de isenção de cumprimento de requisito de que trata os parágrafos 65.75(a)(3) e 65.79(c) do Regulamento Brasileiro de Homologação Aeronáutica nº 65 - RBHA 65.

1.2. Por meio da Decisão nº 98, de 23 de agosto de 2016 (Doc. 0460694), a ANAC deferiu pedido de dilação de prazo para o cumprimento do art. 3º da Decisão ANAC nº 19/2016, ficando estabelecida a data final para 28 de dezembro de 2016.

1.3. Conforme consta nos autos, por meio da Carta S/N, de 19 de dezembro de 2016 (doc. 0290824), a POLIMIG requereu junto à Superintendência de Padrões Operacionais - SPO/ANAC a renovação de prazo por mais 06 (seis) meses, para o cumprimento da Decisão da ANAC nº 19/2016, tendo inclusive protocolado semelhante pedido à DIR-P, por meio da Carta S/N (doc. 0291460).

1.4. Após esclarecimentos emitidos pela Assessoria Técnica da ANAC - ASTEC, a SPO realizou a análise do pedido da POLIMIG e editou o Despacho Decisório 1 (Doc. 0461046) opinando pela impossibilidade de recomendação de deferimento do pleito de renovação do prazo para atendimento do disposto na Decisão ANAC nº 19/2016. Ademais a empresa foi notificada da decisão daquela Superintendência, em 31 de março de 2017, conforme consta no teor Notificação 52 (doc. SEI 0562640).

1.5. Em 31 de maio de 2017, a ANAC, na qualidade de Ré na Ação Ordinária nº 79272-36.2014.4.01.3800, participou de audiência de conciliação (Doc. 0721588), realizada perante o Juízo da 3ª Vara da Justiça Federal em Minas Gerais, ocasião em que ficou estabelecido o seguinte:

- a) que a POLIMIG submeteria à ANAC, em um prazo de 30 (trinta) dias, novo pedido de restauração das condições constantes da Decisão nº 19/2016;
- b) Na sequência, a ANAC, em 60 (sessenta) dias, por meio da SPO, submeteria o pleito à apreciação da Diretoria Colegiada e, caso acatado, daria ciência à POLIMIG imediatamente; e
- c) que a POLIMIG teria um prazo de 06 (seis) meses para cumprir a decisão em todos os seus termos, caso aprovado pela Diretoria da ANAC, dando ciência aos alunos interessados.

1.6. A nova proposta, portanto, foi encaminhada a este Gabinete para relatoria, em 19 de julho de 2017, por meio do Despacho (Doc. 0879834), para que a ANAC, por meio da Diretoria Colegiada, deliberasse quanto à proposta da POLIMIG, nos termos do que fora acordado em Juízo, conforme Termo de Audiência referido.

1.7. Em face de dúvidas no mérito da análise do pedido da POLIMIG, foi encaminhado à GTNO/SPO o Memorando 13(SEI)/2017/RB/DIR (doc. 0935359), contendo questionamentos acerca da inclusão de novos nomes na lista acostada na Decisão ANAC 19/2016.

1.8. Por conseguinte, aquela Gerência complementou seus argumentos, por meio do Memorando 20(SEI)/2017/GNOS/GTNO/GNOS/SPO (doc. SEI 0961057), reconsiderando a decisão

tomada no Despacho Decisório nº 1 e propondo, inclusive, a edição de novo Ato Normativo (doc. 0961060), não apenas em relação ao pedido de extensão de prazo, mas também no que diz respeito à inclusão de alunos na relação constante do Anexo da Decisão ANAC nº 19/2016.

É o relatório.

RICARDO BEZERRA

Diretor - Relator



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Sérgio Maia Bezerra, Diretor**, em 01/09/2017, às 16:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sistemas.anac.gov.br/sei/autenticidade>, informando o código verificador **0992796** e o código CRC **B617EE88**.

SEI nº 0992796